



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 221/99 DE 21/06/99

(Oriunda do Poder Legislativo)

SÚMULA: Autoriza o Município a doar lote de terreno à II Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil para Cristo" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte, **LEI:**

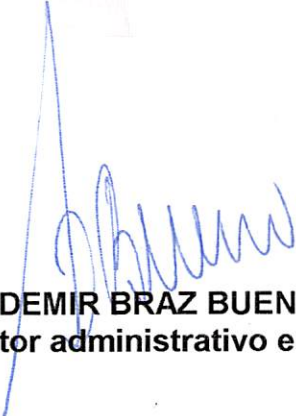
Artigo 1º.) Fica o Município autorizado a doar para a **II Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil para Cristo"**, com sede na Rua Antonio de Moura Bueno, 59, o seguinte lote de terreno urbano, com 462,35m², a ser desmembrado de uma área maior de 917,40 m², situado na Rua Arlindo Bonin, Conjunto Oscar Arieta Negrão, nesta cidade, com o seguinte memorial descritivo:

"Inicia-se na intercessão da Rua projetada "G", com parte do lote 8 da Quadra 13, segue-se confrontando com a Rua Projetada "G", por 34,00 metros, deflete à direita; segue confrontando com a área remanescente por 13,22m, deflete à direita; segue confrontando com Loteamento Jardim Atlanta, por 33,48 m; deflete à direita, segue confrontando com parte do lote 08 da quadra 13 por 14,24m, dando fim este caminamento", área esta a ser desmembrada de uma área maior de 917,40 m²: Imóvel objeto da matrícula nº 6.996, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Ibaíti.

Artigo 2º.) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de um mil, novecentos e noventa e nove.


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal


VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor administrativo e Financeiro